



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente em exercício, abaixo assinada, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de serviço de engenheiro florestal para elaboração de projeto/parecer de processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente para retirada/corte/supressão e afins necessários de aproximadamente 15 árvores nativas localizadas nos fundos do Lote Urbano 03, da quadra 14, Matrícula 25.017, registrada no 2º ofício de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado para uso especial do Legislativo (Decreto nº 5210/2023), para finalidade de construção do prédio da Câmara Municipal e contratação de serviços de engenheiro florestal para elaboração projeto/parecer de processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente para serviços de movimentação de terra/terraplanagem em terreno urbano (Decreto nº 5210/2023), correspondente a área necessária para a construção do prédio da Câmara Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação deste serviço técnico na área de engenharia florestal pela Câmara Municipal é necessária e urgente, pois sem as licenças ambientais a empresa vencedora do certame licitatório para a construção da sede própria da Câmara não pode dar início aos trabalhos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais.

1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 28 de fevereiro de 2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 01 de março de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: [camaravto@hotmail.com](mailto:camaravto@hotmail.com);

1.3. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

1.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Vitorino, 27 de fevereiro de 2024.

JOSEANE  
MARTARELLO:0709  
9713973

Assinado de forma digital por  
JOSEANE  
MARTARELLO:07099713973  
Dados: 2024.02.27 14:49:02  
-03'00'

Joseane Martarello  
Presidente do Legislativo



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Forma da contratação direta	<input checked="" type="checkbox"/>	dispensa	<input type="checkbox"/>	inexigibilidade
-----------------------------	-------------------------------------	----------	--------------------------	-----------------

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Bens (compra ou locação);  
 Serviços;  
 Obra ou reforma.

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**Ação/solução pretendida:**

Contratação de serviço de engenheiro florestal para elaboração de projeto/parecer de processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente para retirada/corte/supressão e afins necessários de aproximadamente 15 árvores nativas localizadas nos fundos do Lote Urbano 03, da quadra 14, Matrícula 25.017, registrada no 2º ofício de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado para uso especial do Legislativo (Decreto nº 5210/2023), para finalidade de construção do prédio da Câmara Municipal e contratação de serviços de engenheiro florestal para elaboração projeto/parecer de processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente para serviços de movimentação de terra/terraplanagem em terreno urbano (Decreto nº 5210/2023), correspondente a área necessária para a construção do prédio da Câmara Municipal.

**Problema/necessidade existente e objetivos/fins visados:**

A contratação deste serviço técnico na área de engenharia florestal pela Câmara Municipal é necessária e urgente, pois sem essas licenças ambientais a empresa vencedora do certame licitatório para a construção da sede própria da Câmara não pode dar início aos trabalhos.

**Demonstração de que a ação pretendida é a melhor solução para o problema / a necessidade:**

A contratação direta é a melhor alternativa, tendo o valor do objeto a ser contratado.

**Previsão no Plano de Contratações Anual:** Não, pois se trata de uma situação imprevista

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA

<b>Razão social:</b>	Issoc Consultoria e Treinamentos Ltda				
<b>CNPJ/MF:</b>	24.227.299/0001-80	<b>I.E.:</b>	90714901-38		
<b>Logradouro:</b>	Rua Guaira	<b>n.º:</b>	1105	<b>compl.º:</b>	Ampére - Pr
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	85.640-000		





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## 4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA

Especificação da necessidade (social ou administrativa), indicando as fontes de informação:  
A empresa apresentou o menor preço dentre as cotações recebidas.

## 5 DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

### Obrigação Principal

Qtd.	Und.	Descrição do bem ou serviço	Pço. unit.	Pço. total
01	01	Contratação de serviço de engenheiro florestal para elaboração de projeto/parecer de processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente para retirada/corte/supressão e afins necessários de aproximadamente 15 árvores nativas localizadas nos fundos do Lote Urbano 03, da quadra 14, Matrícula 25.017, registrada no 2º ofício de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado para uso especial do Legislativo (Decreto nº 5210/2023), para finalidade de construção do prédio da Câmara Municipal.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
01	01	Contratação de serviços de engenheiro florestal para elaboração projeto/parecer de processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente para serviços de movimentação de terra/terraplanagem em terreno urbano (Decreto nº 5210/2023), correspondente a área necessária para a construção do prédio da Câmara Municipal.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

### Especificações acessórias

Prazo/cronograma de entrega: 90 dias

Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

Órgão/agente incumbido de emitir recibo de entrega: Presidente da Câmara Municipal

Prazo para o recebimento provisório: 90 dias

Prazo para o recebimento definitivo: 90 dias

Prazo para realizar substituições, correções, refazimentos, remoções, etc.: 90 dias

Prazo de vigência (contrato ou ata de registro de preço): 365 dias

## 6 PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

- Será exigida apenas garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil;
- Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida **garantia contratual adicional**;
- Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida **prestação do serviço de assistência técnica personalizada do contratado durante a vigência do contrato**.

Prazo da garantia (contado do recebimento definitivo):

Especificações dos serviços de assistência técnica personalizada:





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## 7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

Prazo de vigência:

Possibilidade de prorrogação:

Não;

Sim.

Índice de reajuste:

## 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação sujeita a previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento (Lei 14.133/2021, artigos 72, IV e 150).

Antes da publicação do aviso do instrumento convocatório, encaminhar o processo à Gerência de Contabilidade da Câmara, que indicará a dotação orçamentária.

## 9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor: Alessandro de Souza

Cargo: Contador

Lotação: Câmara Municipal de Vitorino

Data: 27/02/2024

Assinatura:

## 10 GESTÃO DO CONTRATO

Presidente da Câmara Municipal

Data: 27/02/2024

Assinatura:

JOSEANE

MARTARELLO:07

099713973

Assinado de forma digital  
por JOSEANE  
MARTARELLO:07099713973  
Dados: 2024.02.27 15:00:45  
-03'00

## 11 ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Decreto nº 5210/2023

Publicado em.	03/05/23
Jornal:	AMP
Edição:	2762

**DECRETO Nº 5210, de 28 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a afetação de imóvel público para uso e construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 69 e 89 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 20/2023, da Câmara Municipal de Vitorino;

**CONSIDERANDO** o bom relacionamento entre os poderes Municipais constituídos;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Jurídica no protocolo interno nº 1475/2023;

**CONSIDERANDO** o interesse conjunto dos poderes municipais constituídos de somarem esforços para a consecução de projetos de interesse público,

**DECRETA**

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação pública atual, e afetado para uso especial do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de construção de sua sede, uma área de 1.700,00m<sup>2</sup> (um mil e setecentos metros quadrados), cujas medidas são correspondentes aos seguintes imóveis públicos:

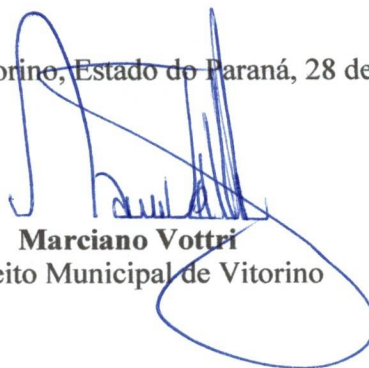
- I) **Lote Urbano nº 03-A** – Quadra nº 14, constante da Matrícula nº 25.018, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 850,00m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias.
- II) **Parte do Lote Urbano nº 03**, da quadra 14, Matrícula nº 25.017, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, correspondente a 850,00m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta metros quadrados), cujas confrontações deverão seguir: ao **NORTE**: por linha seca 17,00m com o Lote 03-A; ao **SUL**: por linha seca, 17,00m com a Rua General Osório, da mesma quadra; a **LESTE**: por linha seca, 50,00m, dividindo o próprio Lote 03 e a **OESTE**: por linha seca, 50,00m com o Lote 02, da quadra 14.

Parágrafo único: A delimitação da área do LOTE 03 não individualizada deverá ser realizada por meio de croqui, a ser realizado pelo setor de engenharia do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto, para a construção da sede do Poder Legislativo, correrão às expensas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.



**Marciano Vottri**  
Prefeito Municipal de Vitorino